



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 196/95, de 13 de dezembro de 1995.

Certifico que a(o) presente *lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 13 | 12 | 95
Retirado em 03 | 01 | 96

AUTORIZA REAJUSTE DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA autorizado um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores públicos municipais, aos detentores de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, bem como ao Quadro de Carreira do Magisterio Público Municipal.

ART. 2º - O reajuste concedido pelo Art. 1º desta Lei vigorará a partir de 1º de dezembro de 1995.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta LEI correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
EM 13 de DEZEMBRO de 1995.

Registre-se e Publique-se

[Signature]
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

[Signature]
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 196 do lv. 027 fls. 63 e 50
Mormaço, 13 de dezembro de 1995
[Signature]